

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92


Of. N° 092/GAB/2025.
Ministro Andreazza-RO, 19 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

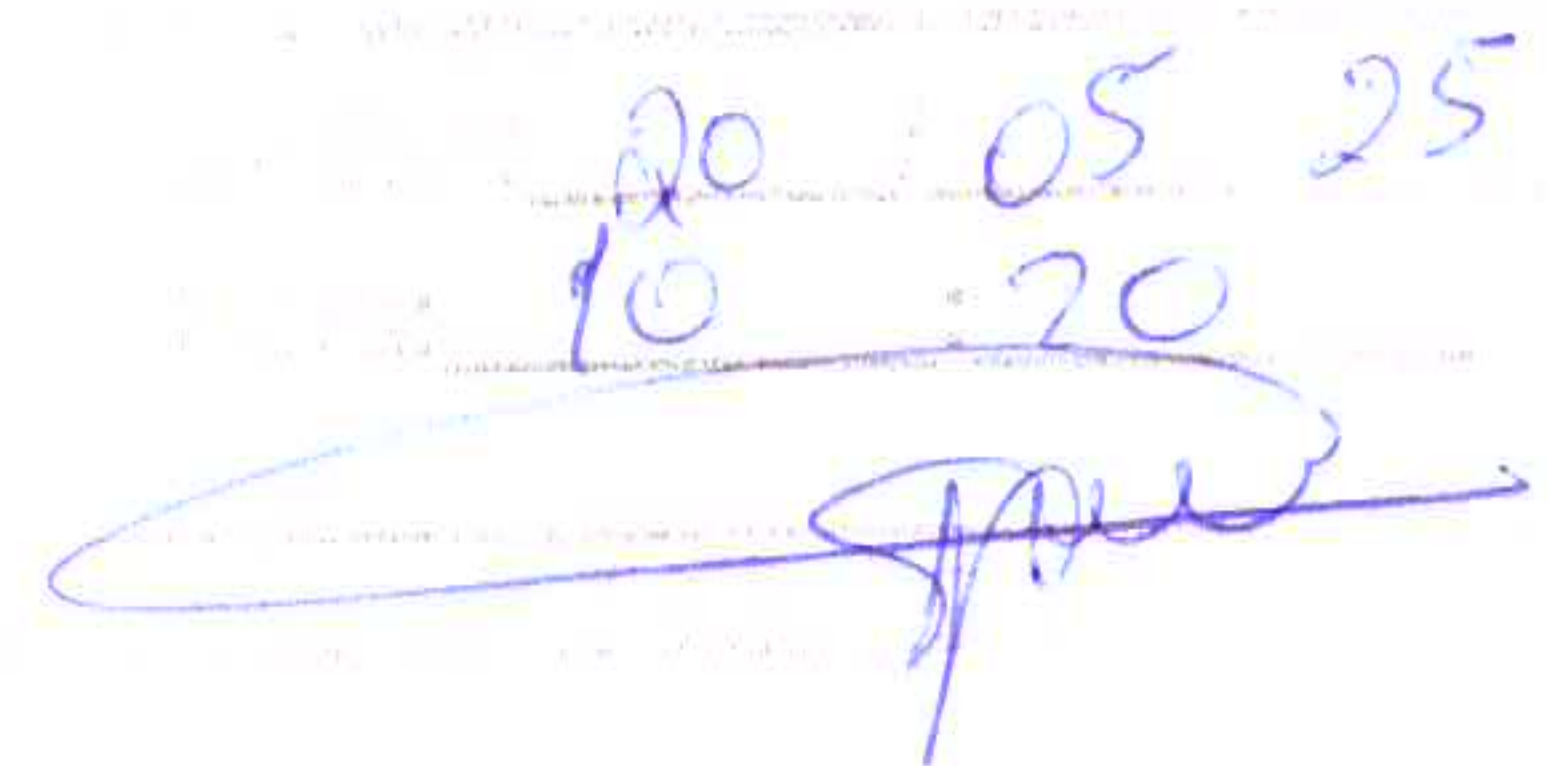
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 044/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 045/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculado a Recita ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exm° Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 044/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, para construção de um refeitório na EMEF Cécilia Meireles conforme convênio N° 120/2025/PGE-SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	558	4.4.90.51.00.00	15710000	RS
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Construção Refeitório na EMEF Cecília Meireles - Convênio 120/2025/PGE-SEDUC	Obras e Instalações	Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente	360.000,00
Total								360.000,00

Art. 2º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, Fonte: 15710000 – Transferências de Convênio Estado – Educação – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 19 de maio de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

NEMIAS MOURA DE AQUINO

1º Secretário Ad hoc

MAURO JESUINO DE SOUZA

2º Secretário Ad hoc